

ômoa

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.300, DE 25 DE ABRIL DE 1.990.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder al
vará de Localização e Funcionamento na for
ma que menciona !"

PROF. CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal em Exer-
cício de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA
A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a conceder Alvará de Localização e Funcionamento a todos estabelecimentos
comerciais em funcionamento na Vila Romana, neste Município, que comprovarem
o início de suas atividades ao público até 31 de dezembro de 1.988.

Artigo 2º - Para fazer jus aos benefícios da presente
Lei, deverão os estabelecimentos, dentro do prazo de até cento e oito dias,
comprovar o atendimento às exigências da legislação sanitária, junto à Dire
toria Municipal.

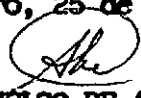
Parágrafo Único - Após o prazo fixado neste artigo, a
Prefeitura Municipal tomará providências administrativas determinando o en
cerramento das atividades comerciais em desacordo com a presente Lei.

Artigo 3º - Fica proibida a utilização de prédios resi-
denciais da Vila Romana para fins comerciais, inclusive qualquer edificação
que venha modificar ou prejudicar, casos que excluem os benefícios desta
Lei.

Artigo 4º - Ao infrator da presente Lei será aplicada
multa diária de cinquenta vezes o valor do B.T.N. - Bônus do Tesouro Nacio
nal -, além de outras cominações pertinentes.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Cruzeiro, 25 de abril de 1.990.


PROF. CELSO DE ALMEIDA LAGE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruze



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

cont. Lei nº 2.300/25/4/1.990

PROCURADORIA JURÍDICA

zeiro, em 25 de abril de 1.990.

Ana Claudia Garcia Ramos Biondi
ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI

Auxiliar da Procuradoria